

Resolução nº 24/2019 – MPC/PA – Colégio

Institui a Medalha Comemorativa aos 60 anos de Autonomia Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e dá outras providências. O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de dezembro de 2019 completa-se 60 anos da Lei Estadual nº 1.843, primeiro ato normativo a organizar o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – então Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado – e sua secretaria, inaugurando a autonomia institucional do Parquet Especializado de Contas;

CONSIDERANDO que a vigência de referido diploma legal se iniciou em 1º de janeiro de 1960, motivo pelo qual as comemorações pelos 60 Anos da Autonomia Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ocorrerão ao longo de todo o ano de 2020;

CONSIDERANDO que, nesta trajetória, diversas personalidades e instituições contribuíram para a consolidação e fortalecimento da sobredita Autonomia, bem como para a melhoria dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de reconhecer, preservar na memória e enaltecer o exemplo de trabalho árduo às presentes e futuras gerações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a "Medalha Comemorativa aos 60 anos de Autonomia Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará".

Art. 2º - A honraria será concedida a pessoas e instituições que fazem parte da história do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e/ou tenham se distinguido por suas atividades em prol da Autonomia Institucional do Órgão.

1º - A medalha será concedida às pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Colégio de Procuradores de Contas.

2º - A concessão da medalha é automática aos Procuradores de Contas ativos e aposentados do MPC/PA.

3º - A honraria poderá ser outorgada em homenagem póstuma (post mortem).

Art. 3º - A medalha será cunhada em material nobre, conforme especificações constantes do Anexo desta resolução.

Art. 4º - A entrega da condecoração ocorrerá em sessão solene do Colégio de Procuradores de Contas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

DEÍLA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

ANEXO

"Medalha Comemorativa aos 60 anos de Autonomia Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará"

ESPECIFICAÇÕES:

- Nome: Medalha Comemorativa aos 60 Anos de Autonomia Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará

- Formato: circular.

- Tamanho: 6 cm (seis centímetros) de diâmetro.

- Espessura: 4 mm (quatro milímetros).

- Material: confeccionada em metal nobre (bronze ou cobre), banho duplo na cor dourada.

FRENTE:

- Medalha com contorno de 2 mm (dois milímetros) de largura, por toda a sua borda, em alto relevo.

- No semicírculo superior, acompanhando a borda da medalha, em alto relevo e letras maiúsculas, a inscrição "MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ".

- No campo central, fundo liso com a imagem da fachada do Edifício-Sede do MPC/PA, em alto relevo 3D (estampa com realismo nos pequenos detalhes), bem como a expressão 60 ANOS, em alto relevo e letras maiúsculas.

- No semicírculo inferior, acompanhando a borda da medalha, em alto relevo e letras maiúsculas, a inscrição "AUTONOMIA INSTITUCIONAL".

ACONDICIONAMENTO:

- Caixa protetora rígida, tipo estojo, dimensionada para a peça, no formato quadrado com cantos arredondados, medindo 10 cm (L) x 10 cm (C) x 4,5 cm (A), revestida interna e externamente em tecido veludo azul royal, com rebaixo na parte interna para encaixe da medalha.

- Tampa acolchoada, forrada na parte interna em cetim branco.

- A caixa terá como tranca, um fecho tipo presilha, confeccionado em metal dourado resistente a manuseio constante.

Protocolo: 509685

PORTARIA Nº 382/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 5º da Resolução nº 11/2018 – MPC/PA – Colégio, de 31/10/2018, e o art. 5º da Resolução nº 13/2018 – MPC/PA – Colégio, de 12/11/2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 29/2019 – MPC/PA – Colégio, que aprova a indicação do Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita para atuar como Ouvidor deste Órgão Ministerial, bem como os Procuradores de Contas Stanley Botti Fernandes e Felipe Rosa Cruz para atuarem, respectivamente, como Coordenador e Coordenador-Adjunto do Centro de Apoio Operacional (CAO) deste Parquet de Contas,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Procurador de Contas PATRICK BEZERRA MESQUITA para, sem prejuízo de suas outras atribuições, exercer, de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, a função de Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

II - NOMEAR os Procuradores de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES e FELIPE ROSA CRUZ para, sem prejuízo de suas outras atribuições, exercerem, de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022, respectivamente, as funções de Coordenador e Coordenador-Adjunto do Centro de Apoio Operacional (CAO).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 509797

PORTARIA Nº 381/2019/MPC/PA

A Procuradora-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 9º-C, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 09, de 27/01/1992, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 106, de 21/07/2016;

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2º, da Resolução nº 15/2016 – MPC/PA do Colégio de Procuradores, de 14/09/2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 27/2019 – MPC/PA – Colégio, que proclamou eleitos o Corregedor-Geral e os membros do Conselho Superior deste Órgão Ministerial para o biênio 2020-2022,

RESOLVE:

I - Nomear a Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no biênio 2020-2022.

II - Designar os Procuradores de Contas PATRICK BEZERRA MESQUITA e SILAINE KARINE VENDRAMIN para comporem o Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no biênio 2020-2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2019

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

Protocolo: 509796

Resolução nº 26/2019 – MPC/PA – Colégio

Altera a Resolução nº 21/2018 – MPC/PA – Colégio, que dispõe sobre a distribuição de processos relativos a atos sujeitos a registro.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão máximo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2019 – MPC/PA – Colégio, desta data, que dispõe sobre o provimento das Procuradorias de Contas;

CONSIDERANDO que, a partir do início da vigência da resolução retrocitada (1º/01/2020), a 8ª Procuradoria de Contas permanecerá vaga até a posse do novo Procurador, cujo ingresso ocorrerá após aprovação no concurso público que se encontra em fase final;

CONSIDERANDO a possibilidade de substituição dos titulares das Procuradorias de Contas, conforme dispõe o art. 4º-A da Resolução nº 01/2017, de 30 de janeiro de 2017, inserido pela Resolução nº 06/2017, de 06 de julho de 2017, ambas deste Colégio;

CONSIDERANDO as disposições relativas à distribuição processual no âmbito deste Ministério Público de Contas instituídas pela Resolução nº 05/2014, de 28 de agosto de 2014, alterada pelas Resoluções nº 04/2016, de 06 de maio de 2016, e nº 16/2016, de 27 de setembro de 2016, todas deste Colégio;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 15ª reunião deste Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Resolução nº 21/2018, de 17 de dezembro de 2018, deste Colégio, passando para a 5ª e 6ª Procuradorias de Contas as competências nela atribuídas à 1ª e à 6ª Procuradorias.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 09/2019 – MPC/PA – Colégio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º/01/2020.

Belém/PA, 09 de dezembro de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador de Contas

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

DEÍLA BARBOSA MAIA

Procuradora de Contas

Protocolo: 509694